

Decreto nº 4.122, de 12 de dezembro de 2013.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO VALOR DE R\$ 349.360,00 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E SESENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, e de conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 3.977, de 12 de dezembro de 2012, com a Lei nº 4.092, de 12 de dezembro de 2013 e considerando a necessidade de promover o saldo de verbas do orçamento vigente,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga, os Créditos Adicionais Especiais, que totalizam o valor de **R\$ 349.360,00 (trezentos e quarenta e nove mil e trezentos e sessenta reais)**, adiante indicados, na conformidade com os valores e destinação abaixo estabelecidos:

- A)** Crédito Especial no valor de **R\$ 127.680,00** (cento e vinte e sete mil e seiscentos e oitenta reais), destinado a custear despesas com a realização de atividades constantes do Projeto de Trabalho Social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, classificado e codificado como segue:

02.05.03	3.3.90.30-08.244.0009.2010.000	Material de Consumo – F. (nova)	10.250,00
02.05.03	3.3.90.39-08.244.0009.2010.000	Ots Serv. Terc. Pessoal Jurídica – F. (nova)	105.430,00
02.05.03	4.4.90.52-08.244.0009.2010.000	Equip. e Mat. Permanente – F. (nova)	12.000,00

- B)** Crédito Especial no valor de **R\$ 221.680,00** (duzentos e vinte e um mil e seiscentos e oitenta reais), destinado a custear despesas com aquisição de material didático-escolar (Programa “Apoio a Creches”), classificado e codificado como segue:

02.11.04	3.3.90.30-12.365.0004.2029.000	Material de Consumo – F. (nova)	221.680,00
-----------------	---------------------------------------	----------------------------------------	-------------------

Parágrafo único. Os valores dos créditos compreendidos no presente artigo, serão cobertos com recursos provenientes de:

I - Excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, por força de repasse do Governo Federal (Convênio SIAPF nº 0343593-16/2011) no valor de **R\$ 127.680,00 (cento e vinte e sete mil e seiscentos e oitenta reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, por força de repasse do Governo Federal (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE) no valor de **R\$ 221.680,00 (duzentos e vinte e um mil e seiscentos e oitenta reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 2º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as alterações e modificações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 3.771, de 19 de agosto de 2009, que aprovou o PPA para o quadriênio 2010 / 2013, e na Lei nº 3.971, de 03 de outubro de 2012, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, bem como modificações ulteriores.

cont. do Decreto nº 4.122/2013.

fls. 2

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 12 de dezembro de 2013.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Diretor do Departamento